



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 80ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 7 DE OUTUBRO DE 2020

Aos 7 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Aristóteles Lima Thury**. Presentes também, por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Jorge Manoel Lopes Lins, Víctor André Liuzzi Gomes, Marco Antonio Pinto da Costa, Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes, Fabrício Frota Marques e Márcio André Lopes Cavalcante**. Presente, também **Armando César Marques de Castro**, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Des. **Fabrício Frota Marques**, pediu a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, com a anuência dos demais.

### JULGAMENTOS

#### Processos Judiciais eletrônicos

##### 1º PJe 0601626-58.2018.6.04.0000

Embargos de declaração

Embargante: Algemiro Ferreira Lima Filho

Advogados: Roque Lane Wilkens Marinho

Helen Susane Machado de Miranda

Embargado: Ministério Público Eleitoral

Relatora: Desembargadora Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em parcial harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pela REJEIÇÃO dos embargos de declaração, sem reconhece-los, contudo, como protelatórios, nos termos do voto da relatora.**

##### 2º PJe 0600080-65.2018.6.04.0000

Prestação de Contas

Origem: Manaus - AM

Responsável: David Lima da Silva, Estiveson Pantoja da Silva, Vital da Costa Melo, Francisco Antonio Sá de Moraes

Requerente: Partido Avante - Estadual

Advogado: Evelson da Silva dos Santos - AM0011833

Relator: Desembargador Fabrício Frota Marques

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS, nos termos do art. 46, II da Res. TSE 23.464/2015, das contas do PARTIDO AVANTE/AM - ESTADUAL, referente ao exercício 2017, nos termos do voto do relator.**



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 04/11/2020 15:04:10  
Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 80ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 7 DE OUTUBRO DE 2020

3º PJe. 0602275-23.2018.6.04.0000

Prestação de Contas

Requerente: Partido Pátria Livre - PPL (Incorporado por Partido Comunista do Brasil (PC do B/AM)

Responsáveis: Eronildo Braga Bezerra e Elta Souza Silva

Advogados: Roque Lane Wilkens Marinho - AM0010486a E Júlio Alberto Correa Salas - AM10165

Relator: Desembargador Márcio André Lopes Cavalcante

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas do PARTIDO PÁTRIA LIVRE - PPL, incorporado pelo PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL – PC do B, relativas ao Pleito 2018, nos termos do voto do relator.**

E, nada mais havendo a tratar, o Excentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 8 de outubro do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, ALMIR LOPES DA SILVA, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de outubro de 2020.

ARISTÓTELES LIMA THURY  
Presidente  
(Assinado eletronicamente)

ARMANDO CÉSAR MARQUES DE CASTRO  
Procurador Regional Eleitoral Substituto  
(Assinado eletronicamente)



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 04/11/2020 15:04:10  
Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro